Lei Nº 173 de 26 de Novembro de 1975 autoriza a concessão de terrenos Urbanos nestas cidade para construção de Estação Rodoviária e da outras providencias.

Actº. 1º)- fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um terreno urbano nesta cidade, para a construção de Estação Rodoviária.

1º)- O terreno o ser concedido, fica localizado na Quadra nº 30 (TRINTA) da Planta cadastral da cidade.

2º)- O terreno mencionado neste Actigo terá a área de cinco mil 5.000 M2 metros quadrados.

Act. 2º)- A localização do Terreno constante do Actigo anterior ficará cargo do Executivo Municipal.

Act. 3º)- O concessionário ou os concessionarios terão direito sobre o terreno a ser concedido, mediante prazo estipulado pelo Executivo Municipal.

Act. 4º)- Findo o prazo estipulado pelo Executivo Municipal, o concessinário ou Concessionarios se obrigam a devolve ao patrimonio Municipal, sem ônos para o Municipio todos os bens edificados sobre o Terreno referido no artigo 1º (primeiro).

Paragráfo unico- A Devolução constante deste artigo será feito atraves de processos legais manipulados pela Prefeitura.

Act. 5º)- Revogam as disposições em contrário.

Mando portanto a todas autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal- Acinos 28 de Novembro de 1975

Sebastião Rodrigues Santana Prefeito

Welington Carvalho Oliveira - Secretário